

Publicações Legais

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU CONSORCIO PÚBLICO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RS 1.00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo			Despesas Liquidadas			Saldo		
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Período	Até o Período (d)	% (total d)	(e) = (a-d)	No Período	Até o Período (f)	% (total f)	(g) = (a-f)
DESPESAS EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	33.957.327,00	34.063.760,66	3.808.817,54	3.808.817,54	92,47	30.254.943,12	3.583.837,73	3.583.837,73	92,03	30.479.923,93				
Administração	5.781.192,88	5.513.642,88	635.683,78	635.683,78	15,43	4.877.959,10	585.118,04	585.118,04	15,03	4.928.524,84				
Administração Geral	4.903.320,89	4.555.770,89	569.905,95	569.905,95	13,84	3.985.864,94	519.340,21	519.340,21	13,34	4.036.430,68				
Administração Financeira	708.639,70	788.639,70	64.307,83	64.307,83	1,56	724.331,87	64.307,83	64.307,83	1,65	724.331,87				
Administração de Receitas	169.232,29	169.232,29	1.470,00	1.470,00	0,04	167.762,29	1.470,00	1.470,00	0,04	167.762,29				
Defesa Nacional	77.058,20	77.058,20	5.363,54	5.363,54	0,13	71.694,66	5.363,54	5.363,54	0,14	71.694,66				
Defesa Terrestre	77.058,20	77.058,20	5.363,54	5.363,54	0,13	71.694,66	5.363,54	5.363,54	0,14	71.694,66				
Assistência Social	1.680.539,62	1.561.939,62	177.703,65	177.703,65	4,31	1.384.235,97	158.465,81	158.465,81	4,07	1.403.473,81				
Assistência à Criança e ao Adolescente	290.816,67	290.816,67	43.696,44	43.696,44	1,66	247.120,23	26.756,44	26.756,44	0,69	264.062,23				
Assistência Comunitária	1.389.722,95	1.271.122,95	134.007,21	134.007,21	3,25	1.137.115,74	131.709,37	131.709,37	3,38	1.139.413,58				
Saúde	8.431.423,81	8.336.423,81	1.151.076,68	1.151.076,68	27,95	7.185.347,13	1.054.507,07	1.054.507,07	27,08	7.186.313,58				
Atenção Básica	8.391.423,81	8.296.423,81	1.131.076,68	1.131.076,68	27,46	7.165.347,13	1.034.507,07	1.034.507,07	26,57	7.261.916,74				
Atenção Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,49	0,00	20.000,00	20.000,00	0,51	0,00				
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00				
Educação	9.587.789,13	10.266.872,77	953.445,79	953.445,79	23,15	9.253.426,98	935.116,96	935.116,96	24,01	9.271.755,81				
Ensino Fundamental	8.820.333,60	9.427.867,24	897.235,62	897.235,62	21,78	8.523.631,62	884.549,79	884.549,79	22,72	8.543.317,43				
Educação Infantil	655.729,35	667.279,35	42.396,97	42.396,97	1,03	616.828,38	42.396,97	42.396,97	1,09	624.882,38				
Educação Especial	111.726,18	111.726,18	13.813,20	13.813,20	0,34	97.912,98	8.170,20	8.170,20	0,21	103.555,98				
Cultura	352.430,36	402.430,36	83.716,04	83.716,04	2,03	318.714,32	83.716,04	83.716,04	2,15	318.714,32				
Oficinas Culturais	352.430,36	402.430,36	83.716,04	83.716,04	2,03	318.714,32	83.716,04	83.716,04	2,15	318.714,32				
Urbanismo	383.383,27	3.611.383,27	415.720,52	415.720,52	10,09	3.195.662,75	411.756,28	411.756,28	10,57	3.199.626,99				
Infra-estrutura Urbana	1.557.974,76	1.349.974,76	107.960,45	107.960,45	2,62	1.242.014,31	104.720,45	104.720,45	2,69	1.245.254,41				
Serviços Urbanos	2.161.408,51	2.361.408,51	307.760,07	307.760,07	7,47	1.953.648,44	307.038,83	307.038,83	7,88	1.954.372,68				
Gestão Ambiental	301.564,29	326.564,29	22.779,29	22.779,29	0,55	303.785,00	21.169,07	21.169,07	0,54	305.395,22				
Preservação e Conservação Ambiental	301.564,29	326.564,29	22.779,29	22.779,29	0,55	303.785,00	21.169,07	21.169,07	0,54	305.395,22				
Agricultura	571.775,12	617.775,12	39.214,54	39.214,54	0,95	632.560,58	39.214,54	39.214,54	1,01	632.560,58				
Extensão Rural	571.775,12	617.775,12	39.214,54	39.214,54	0,95	632.560,58	39.214,54	39.214,54	1,01	632.560,58				
Indústria	164.303,20	164.303,20	55.866,13	55.866,13	1,36	108.437,07	33.541,16	33.541,16	0,86	130.762,04				
Promoção Industrial	164.303,20	164.303,20	55.866,13	55.866,13	1,36	108.437,07	33.541,16	33.541,16	0,86	130.762,04				
Transporte	1.663.118,80	1.663.118,80	215.178,58	215.178,58	5,22	1.447.940,22	200.800,22	200.800,22	5,21	1.460.318,58				
Transporte Rodoviário	1.663.118,80	1.663.118,80	215.178,58	215.178,58	5,22	1.447.940,22	200.800,22	200.800,22	5,21	1.460.318,58				
Desporto e Lazer	395.149,20	396.649,20	6.020,63	6.020,63	0,15	390.628,57	6.020,63	6.020,63	0,15	390.628,57				
Desporto Comunitário	395.149,20	396.649,20	6.020,63	6.020,63	0,15	390.628,57	6.020,63	6.020,63	0,15	390.628,57				
Encargos Especiais	361.467,04	361.467,04	47.048,37	47.048,37	1,14	314.418,67	47.048,37	47.048,37	1,21	314.418,67				
Serviço da Dívida Interna	279.315,44	279.315,44	47.048,37	47.048,37	1,14	232.267,07	47.048,37	47.048,37	1,21	232.267,07				
Outros Encargos Especiais	82.151,60	82.151,60	0,00	0,00	0,00	82.151,60	0,00	0,00	0,00	82.151,60				
Reservas	770.132,10	770.132,10	0,00	0,00	0,00	770.132,10	0,00	0,00	0,00	770.132,10				
Reserva de Contingência	770.132,10	770.132,10	0,00	0,00	0,00	770.132,10	0,00	0,00	0,00	770.132,10				
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.679.515,67	1.729.515,67	310.175,47	310.175,47	7,53	1.419.340,20	310.175,47	310.175,47	7,57	1.419.340,20				
TOTAL (III)=(II+I)	35.636.842,66	35.793.276,33	4.118.993,01	4.118.993,01	100,00	31.674.283,32	3.894.013,20	3.894.013,20	100,00	31.899.263,13				

Assinado digitalmente por MARCIA CRISTINA NIRO DE SOUZA: 79439349972 Ração: Eu - o autor deste documento Localização: S. J. Patrocínio - Paraná Data: 2021.03.15 20:45:11-03/07

Marcia Cristina Niño CONTADORA

JOSE CARLOS BARALDI PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
LEI Nº 1441 de 18 de março de 2021
SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a locar um imóvel industrial de propriedade do Sr. JOÃO TOMAZ FILHO e conceder o seu uso a VANDO A. DOS SANTOS MÓVEIS - ME - MAUVAN MÓVEIS e dá outras providências. - A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de um salão comercial de propriedade do Sr. João Tomaz Filho na Avenida Dona Olimpia Pacheco, 1351, Centro, Lote 01, Quadra 91, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, ao preço de R\$ 600,00 (oitocentos reais) por mês, destinado a incentivo à indústria de pequeno porte.
Parágrafo único - As características do imóvel objeto da locação, suas medidas e confrontações, bem como a apuração do valor do aluguel mensal constam do laudo de avaliação do anexo integrante desta Lei.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a conceder o uso do imóvel referido no art. 1º desta Lei à Vando A. dos Santos Móveis - ME - Mauvan Móveis, a título de incentivo para manutenção de suas atividades instalação e desenvolvimento, mediante os encargos:
I - Geração de empregos diretos;
II - Manter a empresa em atividades sem interrupção.
Art. 3º - Fica dispensada a licitação prevista na Lei nº 8.666/93, em suas alterações, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal, ante o caráter de interesse social do presente Lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PÁCO MUNICIPAL - PREFEITO EDIVALDO RODRIGUES PESSANHA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 004/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2018, constante no Edital de homologação nº 012/2018 CONVCOA os abaixo relacionados, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Avenida Paraná, nº 609, para:
I - No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público e sua apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.
II - A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos inerentes ao cargo público, serão exigidos pela Divisão de Recursos Humanos e exibidos pelo candidato até a nomeação.
III - O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de desistência, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF NOME: VALDIRENE ALVES CPF Nº: 002 793.659.229-68
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de março de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Processo Licitatório/ Edital nº 041/2021 – Dispensa de Licitação nº 013/2021
Ref. Ofício nº 058/2021, pelo qual a Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para contratação das PLACARAMA COMERCIO DE PLACAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.588.989/0001-54, estabelecida na Avenida Rio Grande do Norte, 1510, área rural, na cidade de Umuarama, para montagem e manutenção de tenda, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas na solicitação da Secretária Municipal de Administração (fis 003) e parecer jurídico, contido no Processo de Licitação/Edital nº 041/2021, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICADO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Mária Helena - PR, 16 de março de 2021.
MARLON RANÇER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Processo Licitatório/ Edital nº 040/2021 – Dispensa de Licitação nº 012/2021
Ref. Ofício nº 058/2021, pelo qual a Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para contratação das PLACARAMA COMERCIO DE PLACAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.267.893/0001-94, estabelecida na Avenida Rio Grande do Norte, 5390, centro, na cidade de Umuarama, para aquisição de 50 pares de placas modelo Mercosul, no valor total de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas na solicitação da Secretária Municipal de Administração (fis 003) e parecer jurídico, contido no Processo de Licitação/Edital nº 040/2021, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICADO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Mária Helena - PR, 16 de março de 2021.
MARLON RANÇER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Processo Licitatório/ Edital nº 039/2021 – Dispensa de Licitação nº 011/2021
Ref. Ofício nº 060/2021, pelo qual a Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para contratação das EMPRESAS EDNEI RONIERI MORGANDI ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.859.778/0001-94, estabelecida na Avenida Paraná, 1133, centro, na cidade de Maria Helena - PR, para aquisição de 50 pares de placas modelo Mercosul, no valor total de R\$ 990,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas na solicitação da Secretária Municipal de Administração (fis 003) e parecer jurídico, contido no Processo de Licitação/Edital nº 039/2021, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
RATIFICADO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Mária Helena - PR, 16 de março de 2021.
MARLON RANÇER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112/2021
Concede Gratificação:
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002 e com base na Lei Complementar nº 003/1993, de 28 de janeiro de 1993.
CONSIDERANDO que o servidor abaixo citado permanece à disposição integral da administração, podendo ser requisitado a qualquer momento.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de março de 2021, para servidora THALYTA ROBERTA CAMPOS, cargo em comissão de Chefe da Divisão de Empenho (40 horas), portadora do R.G. nº 52.141.397-7 SSP-PR, gratificação por representação no percentual equivalente a 09% (nove por cento) sobre o nível seu símbolo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.
Mária Helena-PR, 15 de março de 2021.
MARLON RANÇER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 113/2021
Concede Gratificação:
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002 e com base na Lei Complementar nº 003/1993, de 28 de janeiro de 1993.
CONSIDERANDO que o servidor abaixo citado permanece à disposição integral da administração, podendo ser requisitado a qualquer momento.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de março de 2021, para servidora FABIANA CIARINI PAULESKI, cargo em comissão de Diretora do Departamento de Tesouraria (40 horas), portadora do R.G. nº 9.892.103-1 SSP-PR, gratificação por representação no percentual equivalente a 09% (nove por cento) sobre o nível seu símbolo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021.
Mária Helena-PR, 15 de março de 2021.
MARLON RANÇER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 028/2021
Autoriza contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida pela Lei Complementar Municipal nº 018/2009, de 23 de março de 2009.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO, o ofício nº 021/2021, de 03 de fevereiro de 2021, da Secretária de Administração, solicitando contratação por tempo determinado e expondo a necessidade da contratação.
CONSIDERANDO, sobretudo, o que dispõe o art. 2º, incisos VII, da Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009;
CONSIDERANDO, especialmente, o que dispõe o art. 5º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009.
CONSIDERANDO, ainda, o contido no art. 14, da referida Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada criação das vagas temporárias para contratação de pessoal por tempo determinado, mediante análise e currículo, para atender a necessidade de Educação e Cultura, compreendendo o seguinte cargo:
I - 03 (três) vagas de Professor e cadastro de reserva, com carga horária de 20 horas semanais, com remuneração mensal de R\$1.1443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos).
DECRETO Nº 029/2021
Parágrafo único - A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, caso seja necessário, observado o disposto no caso do inciso I do art. 3º, da Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009, e §2º do art. 3º, da Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009.
Art. 2º - O contrato reger-se-á pelo regime administrativo especial instituído pela Lei Complementar Municipal nº 018/2009, de 23 de março de 2009.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Mária Helena-PR, 04 de fevereiro de 2021.
MARLON RANÇER MARQUES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
DECRETO 034/2021
SÚMULA - Homologa resultado do processo de Pregão Presencial nº 001/2021.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECLARA:
Art. 1º - Fica Homologado o resultado do processo de Pregão nº 006/2021, apresentado pela Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 040/2021 em favor da empresa: J. V. MLANI COMBUSTÍVEIS E CONVENIÊNCIAS EIRELI, no único lote, que tem como objeto contratação de empresa em regime de menor preço para fornecimento parcelado de combustíveis, para utilização na frota de veículos e máquinas dos diversos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por um período de 1 (um) ano, com valor final de R\$ 1.187.850,00 (um milhão cento e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 16 (dezesseis) de março de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

P

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU CONSORCIO PUBLICO ESTADO DO PARANA RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ANEXO I - ANEXO I (RFP, Art. 53, inciso I (item "c", "e" do Anexo B) e "f")

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias e das Receitas e Despesas Associadas às Pensões e Inativos Militares Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2021 (Bimestre Janeiro-Febrero)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ação e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2021 (Bimestre Janeiro-Febrero)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ ESTADO DO PARANA DECRETO Nº 2.053 DE 16 DE MARÇO DE 2021 Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2021 (Bimestre Janeiro-Febrero)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ação e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2021 (Bimestre Janeiro-Febrero)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Febrero

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Febrero

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ação e Serviços Públicos de Saúde Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Fevereiro 2021 (Bimestre Janeiro-Febrero)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ CNPJ Nº 76.404.136/0001-29 ESTADO DO PARANA EXTRATO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ CNPJ Nº 76.404.136/0001-29 ESTADO DO PARANA EXTRATO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO Nº 001/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ CNPJ Nº 76.404.136/0001-29 ESTADO DO PARANA EXTRATO DE CONTRATO - TESTE SELETIVO Nº 001/2021

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Balanço Orçamentário - Janeiro a Fevereiro 2021. Tabela com 12 colunas de meses e 10 linhas de rubricas.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Balanço Orçamentário - Janeiro a Fevereiro 2021. Tabela com 12 colunas de meses e 25 linhas de rubricas.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Balanço Orçamentário - Janeiro a Fevereiro 2021. Tabela com 12 colunas de meses e 25 linhas de rubricas.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Balanço Orçamentário - Janeiro a Fevereiro 2021. Tabela com 12 colunas de meses e 25 linhas de rubricas.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Balanço Orçamentário - Janeiro a Fevereiro 2021. Tabela com 12 colunas de meses e 25 linhas de rubricas.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Balanço Orçamentário - Janeiro a Fevereiro 2021. Tabela com 12 colunas de meses e 25 linhas de rubricas.

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência - Prefeitura Municipal de Perobal-PR. Janeiro - Fevereiro - 1º Bimestre/2021. Tabela com 12 colunas de meses e 10 linhas de rubricas.

Balanco Financeiro - Camara Municipal de Pérola. Exercício 2020. Período: Dezembro. Tabela com 12 colunas de meses e 10 linhas de rubricas.

Balanco Orçamentário - Camara Municipal de Pérola. Exercício 2020. Período: Dezembro. Tabela com 12 colunas de meses e 10 linhas de rubricas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL. PORTARIA Nº 117/2021. Exonera o pedido MATILDE LENZONI TAKAHASHI...

MUNICIPIO DE PÉROLA. PORTARIA Nº 141/2021. Concede férias a servidor SOLLIDER ROTTA CAMPOS...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA. RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 02/2021. Súmula: Dispõe sobre a publicação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa...

MUNICIPIO DE PÉROLA. DECRETO Nº 054, de 13 de março de 2021. Decreto lido oficial nos dias 13, 14 e 15 de março de 2021...

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Camara Municipal de Pérola - Balanço Patrimonial - Exercício 2020 - Quadro Principal. Table with columns for Ativo Circulante, Ativo Não Circulante, Passivo Circulante, Passivo Não Circulante, and Patrimônio Líquido.

Camara Municipal de Pérola - Balanço Patrimonial - Exercício 2020 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes. Table with columns for Ativo Permanente, Passivo (B), and Saldo Patrimonial (B-II).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - DECRETO Nº 24/2021 - Regulamento o lançamento e o pagamento do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) e de taxas, referentes ao exercício de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 - REPUBLICAÇÃO DE PRORRGAÇÃO - Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 26 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 - O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 31 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 - O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 30 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 17/2021 - Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 53/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ - ATO DA MESA Nº 013/2021 - Suspende o atendimento ao público e altera horário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Tapejara.

MUNICÍPIO DE TAPIRA - Estado do Paraná - Exercício: 2021 - Decreto nº 1937/2021 de 12/03/2021 - Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

MUNICÍPIO DE TAPIRA - Estado do Paraná - Exercício: 2021 - Decreto nº 1937/2021 de 12/03/2021 - Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA - Estado do Paraná - Exercício Aditivo - RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2020 - DISPENSA POR LIMITE Nº 57/2020-PMP.

MUNICÍPIO DE PÉROLA - Estado do Paraná - Exercício Aditivo - 5º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 48/2020 - Fundamentação: Tomada de Preços nº 06/2020-PMP.

MUNICÍPIO DE PÉROLA - Estado do Paraná - Exercício Aditivo - DECRETO Nº 46/2021 - RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2020 - DISPENSA POR LIMITE Nº 57/2020-PMP.

Camara Municipal de Pérola - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Exercício: 2020 - Quadro - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS. Table with columns for Exercício Atual and Exercício Anterior.

CIUENP - NOROESTE PR - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - Portaria nº 71/2021 - CONSTITUI Comissão Especial de Licitação para exame de documentação, análise e julgamento das propostas.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 - Edital nº 18/2021 - O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192 - NOROESTE DO PARANÁ.

CIUENP - NOROESTE PR - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - Portaria nº 110/2021 - Altera a Portaria n.º 70 de 19 de Fevereiro de 2021 que nomeou a Comissão Especial de Licitação sobre a data de início dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 11/2021 - Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 40/2021.

MUNICÍPIO DE PÉROLA - Estado do Paraná - Exercício Aditivo - 5º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 48/2020 - Fundamentação: Tomada de Preços nº 06/2020-PMP.

MUNICÍPIO DE TAPIRA - Estado do Paraná - Exercício: 2021 - Decreto nº 1937/2021 de 12/03/2021 - Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

MUNICÍPIO DE TAPIRA - Estado do Paraná - Exercício: 2021 - Decreto nº 1937/2021 de 12/03/2021 - Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

MUNICÍPIO DE PÉROLA - Estado do Paraná - Exercício Aditivo - RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2020 - DISPENSA POR LIMITE Nº 57/2020-PMP.

MUNICÍPIO DE PÉROLA - Estado do Paraná - Exercício Aditivo - 5º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 48/2020 - Fundamentação: Tomada de Preços nº 06/2020-PMP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ - PORTARIA Nº 089/2021 - TAKEKOSH SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná.

Publicações Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
DECRETO Nº 079/2021
Altero o Decreto Municipal nº 70, de 6 de março de 2021, para o fim de lhe acrescer dispositivo explicativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 01 REF. AO CONTRATO Nº. 03/2021 FIRMADO EM 11/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, E COMO CONTRATADO HIDALGO & HIDALGO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 112/2021
Homólogo o julgamento proferido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº 03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 02 REF. AO CONTRATO Nº. 02/2021 FIRMADO EM 11/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, E COMO CONTRATADO AUTO POSTO XAMBURÉ LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO 02 REF. AO CONTRATO Nº. 03/2021 FIRMADO EM 11/02/2021, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBURÉ, E COMO CONTRATADO HIDALGO & HIDALGO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 103/2021
DE 16/03/2021
Súmula: Designa o advogado José Pento Neto, Procurador Jurídico do Município, para responder pelas atribuições do advogado efetivo do Município durante as férias deste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.777/2021
DATA: 16/03/2021
SÚMULA: Adjuvica e homologa resultado do processo de Dispensa de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Av. Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL autêntico e Maior percentual de desconto ofertado, com base nos valores de referência da Tabela de Preços anexa ao Edital, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura, para atender às necessidades do Município de Icaraima - PR, com base no termo de referência e nos valores da Tabela de Custos Unitário de Projetos e Serviços de Engenharia e Arquitetura em anexo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
CONTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE Prestação de Serviços nº 10/2021
Contratante: Município de Esperança Nova/PR
CONTRATADO: COIAD/GERVÁSIO MACHOS - EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 31/2021
OBJETO DO EDITAL Nº 11 de 11 de fevereiro de 2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Xamburé
Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL.

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Xamburé
Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02/2021
EMPREENHADA Nº 075/2020 ID. Nº 2119. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ E ANTONIO CARLOS CANELA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
DECRETO Nº 50/2021
DE 16 de março de 2021.
SÚMULA: Determina a retomada do expediente de trabalho presencial para os profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

EDITORIAL DE CONVOCAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RURAL PEDRO URQUIA - AMPU
DISTRITO DE SANTA ELISA - MUNICÍPIO DE UMUARAMA PR
Pelos presentes editais, ficam convocados todos os associados, em pleno gozo de seus direitos, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 de outubro de 2020, às 20:00 horas, na sede social sito à Vila Rural Pedro Urquia Distrito de Santa Elisa, Município de Umuarama PR para deliberar sobre a eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes da Entidade, para o biênio de 2020 à 2022, que será coordenada pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umuarama PR, Devendo o registro de chapas ser apresentado no salão da associação, no horário de 8:00 às 12:00 horas, no período de 15 dias a contar da publicação deste aviso. Caso não seja obtido o QUORUM em primeira convocação, a eleição será realizada em Segunda convocação no dia 11 de novembro de 2020, às 20:00 horas. O Edital de convocação da eleição encontra-se fixado na sede desta Associação. Umuarama, 25 de setembro de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 06.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR CEP: 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3523-3728
www.cisaameros.com.br
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviços nº 012/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12º R.S.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA - ASSUMU
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização de exames na especialidade de fonaudiologia, com valores constantes na tabela Cisa.
Valor: Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais.
Prazo: início em 14 de março de 2021 e término em 14 de março de 2022.
Fundamentação: Inexigibilidade 002/2021
Umuarama, 16 de março de 2021.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Admissão 17/03/2021 CTPS 1623039-002-0-PR Salário R\$ 1.487,45
Admissão 17/03/2021 CTPS 1623035-002-0-PR Salário R\$ 2.177,76
Admissão 17/03/2021 CTPS 1366813-0040-PR Salário R\$ 1.197,66
Admissão 17/03/2021 CTPS 167840-0030-PR Salário R\$ 3.011,71
Admissão 17/03/2021 1069324-4933-PR Salário R\$ 1.301,71
Admissão 17/03/2021 8941730-0040-PR Salário R\$ 1.301,71
Admissão 17/03/2021 7621180-001-0-PR Salário R\$ 1.301,71

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Xamburé
Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Unidade Gestora: 1000 - PREFEIT. FUNDO DE PREVIDENCIA

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: Xamburé
Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Unidade Gestora: 1000 - PREFEIT. FUNDO DE PREVIDENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02/2021
RESOLUÇÃO Nº 01/2021
SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO TÉCNICA INTERSECTORAL PARA AVALIAÇÃO DO PLAMSAM 2016/2019 E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - PLAMSAM COM VIGÊNCIA 2021 A 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 156
DE 16/03/2021
RESOLVE: SOLICITAR A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste designado pelo Decreto nº 92/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente a Pregão Eletrônico 04/2021, objetivando aquisição de três veículos tipo autoveículo passeio, zero km, com fabricação nacional ano e modelo 2021 ou superior, veículo zero quilômetro, porteiros tipo hatch, cor branca, pintura sólida, com 4 (quatro) portas, capacidade de 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, ano/mo delo 2021/2022, direção elétrica, ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos dianteiros, cintos de segurança laterais de 3 pontos, 04 air bags, rádio amfm com c/controle bluetooth, 02 espelhos retrovisores, 02 p/ de tapetes dianteiros e traseiros, motor flex, 66 cv de potência (gasolina), 70 cv de potência (etanol), capacidade do porta malas de 290 litros, rodas de ferro com calotas aro 14", com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Contran e Denatran, garantia de no mínimo 01 ano sem limite de quilometragem, comprovação de assistência técnica autorizada pela montadora num raio de no máximo 160 km do município de Cruzeiro do Oeste -PR, o proponente deverá apresentar declaração de que é representante autorizado da marca ofertada com identificação visual conforme manual orientador do estado do Paraná está SUSPESA para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma de Lei, será informada através dos meios constantes no Edital. Para mais informações solicitar via e-mail: licitacoes@cm.cruzeirodoeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 081/2020 - ID Nº 2125, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP
Pelos presentes instrumentos particulares, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 787, inscrito no CNPJ sob nº 78.200.110/0001-94, representado pelo Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP 87.507-135, na Cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 17.000.000/0001-00, inscrita no CNPJ sob nº 06.129.007/0001-31, inscrição estadual sob nº 904.37958-10, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, brasileiro, portador da C.I.R.G. sob nº 6.925.696-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 021.110.919-36, residente e domiciliado na Rua Ely Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de EXECUÇÃO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada o prazo de Execução do presente contrato por 40 (quarenta) dias contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 04/03/2021, até o dia 13/04/2021, sendo esse embargo pelo Processo Licitatório nº 65/2020, Tomada de Preços 05/2020 data 17/07/2020 e Homologado em 09/09/2020, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA R C M Pavimentações e Construções Ltda.-EPP
Oberdam José de Oliveira Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná.					
LEI Nº 4.466	108	CE	DEPUTADO IRPAPAN PINHEIRO	511	CE
De: 16 de março de 2021.	109	CE	FORQUILHA	389	MG
Ratifica Protocolo de Intenções firmado, entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.	110	CE	ITABIRITO	398	MG
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:	111	CE	ITAMBIRA	391	MG
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções contido no Anexo I desta Lei, firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combater à pandemia do Coronavírus, além de outras de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.	112	CE	ITAGUARA	392	MG
Art. 2º O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.	113	CE	ITAMARANDIBA	396	MG
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.	114	CE	ITAMORAI	395	MG
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.	115	CE	ITAPAGEPE	397	MG
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	116	CE	ITAPERERICA	399	MG
P.AÇO MUNICIPAL, aos 16 de março de 2021.	117	CE	ITAPEVA	400	MG
CELSO LUIZ POZZOBOM	118	CE	ITAUANA	404	MG
Prefeito Municipal	119	CE	ITAUERAVA	402	MG
Projeto de Lei nº 015/2021	120	CE	ITINGA	403	MG
ANEXO I da Lei nº 4.466 - Protocolo de Intenções	121	CE	ITUJUBA	404	MG
PROTÓCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS	122	CE	ITURAMA	405	MG
PROTÓCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTROS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.	123	CE	JABOTICATUBAS	406	MG
CLÁUSULA 1ª	124	CE	JACARA	407	MG
Denominação	125	CE	JACARETUBAS	408	MG
O presente consórcio será denominado, CONECTAR - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.	126	CE	JACUIBÁ	409	MG
CLÁUSULA 2ª	127	CE	JACUIBÁ	410	MG
Finalidade do consórcio	128	CE	JACUIBÁ	411	MG
2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.	129	CE	JACUIBÁ	412	MG
2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.	130	CE	JACUIBÁ	413	MG
CLÁUSULA 3ª	131	CE	JACUIBÁ	414	MG
Prazo de duração	132	CE	JACUIBÁ	415	MG
3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.	133	CE	JACUIBÁ	416	MG
CLÁUSULA 4ª	134	CE	JACUIBÁ	417	MG
Sede do consórcio	135	CE	JACUIBÁ	418	MG
4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.	136	CE	JACUIBÁ	419	MG
CLÁUSULA 5ª	137	CE	JACUIBÁ	420	MG
Identificação dos entes federados participantes	138	CE	JACUIBÁ	421	MG
5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.	139	CE	JACUIBÁ	422	MG
CLÁUSULA 6ª	140	CE	JACUIBÁ	423	MG
Área de atuação	141	CE	JACUIBÁ	424	MG
6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida à área de atuação do consórcio.	142	CE	JACUIBÁ	425	MG
CLÁUSULA 7ª	143	CE	JACUIBÁ	426	MG
Natureza jurídica	144	CE	JACUIBÁ	427	MG
7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.	145	CE	JACUIBÁ	428	MG
CLÁUSULA 8ª	146	CE	JACUIBÁ	429	MG
Representação do consórcio perante outras esferas de governo	147	CE	JACUIBÁ	430	MG
8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.	148	CE	JACUIBÁ	431	MG
8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.	149	CE	JACUIBÁ	432	MG
CLÁUSULA 9ª	150	CE	JACUIBÁ	433	MG
Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social	151	CE	JACUIBÁ	434	MG
9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/3 (um sexto) dos votos de seus membros.	152	CE	JACUIBÁ	435	MG
9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).	153	CE	JACUIBÁ	436	MG
9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.	154	CE	JACUIBÁ	437	MG
9.4. O estatuto social poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.	155	CE	JACUIBÁ	438	MG
CLÁUSULA 10ª	156	CE	JACUIBÁ	439	MG
Assembleia geral e sua forma de deliberação	157	CE	JACUIBÁ	440	MG
10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.	158	CE	JACUIBÁ	441	MG
10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.	159	CE	JACUIBÁ	442	MG
10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.	160	CE	JACUIBÁ	443	MG
CLÁUSULA 11ª	161	CE	JACUIBÁ	444	MG
Eleição e duração do mandato do representante legal	162	CE	JACUIBÁ	445	MG
11.1. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.	163	CE	JACUIBÁ	446	MG
CLÁUSULA 12ª	164	CE	JACUIBÁ	447	MG
Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio	165	CE	JACUIBÁ	448	MG
12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005.	166	CE	JACUIBÁ	449	MG
12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.	167	CE	JACUIBÁ	450	MG
12.3. Para além do quadro de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a) descrição das competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, a área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitação e contratação, concessão, permissão e autorização de serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.	168	CE	JACUIBÁ	451	MG
CLÁUSULA 13ª	169	CE	JACUIBÁ	452	MG
Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público	170	CE	JACUIBÁ	453	MG
13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, e, a partir do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.	171	CE	JACUIBÁ	454	MG
CLÁUSULA 14ª	172	CE	JACUIBÁ	455	MG
Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos	173	CE	JACUIBÁ	456	MG
14.1. O consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também no termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99.	174	CE	JACUIBÁ	457	MG
14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicados; a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, a área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitação e contratação, concessão, permissão e autorização de serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.	175	CE	JACUIBÁ	458	MG
CLÁUSULA 15ª	176	CE	JACUIBÁ	459	MG
Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de veto na assembleia geral	177	CE	JACUIBÁ	460	MG
15.1. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social em Entidade.	178	CE	JACUIBÁ	461	MG
CLÁUSULA 16ª	179	CE	JACUIBÁ	462	MG
Fontes de receita nacional e internacionais do consórcio	180	CE	JACUIBÁ	463	MG
16. As fontes de receita do consórcio público são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios; g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seus patrimônios e da alienação de seus bens; i) dentre outras especificadas em seu estatuto.	181	CE	JACUIBÁ	464	MG
CLÁUSULA 17ª	182	CE	JACUIBÁ	465	MG
Licitação compartilhada	183	CE	JACUIBÁ	466	MG
17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 6.866/93.	184	CE	JACUIBÁ	467	MG
CLÁUSULA 18ª	185	CE	JACUIBÁ	468	MG
Prazo para ratificação e constituição do consórcio	186	CE	JACUIBÁ	469	MG
18. O presente contrato de intenções poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.	187	CE	JACUIBÁ	470	MG
16 de março de 2021.	188	CE	JACUIBÁ	471	MG
CELSO LUIZ POZZOBOM	189	CE	JACUIBÁ	472	MG
Prefeito Municipal	190	CE	JACUIBÁ	473	MG
1	AC	CE	CRUZEIRO DO SUL	280	MG
2	AL	CE	RIO BRANCO	281	MG
3	AM	CE	CAJUEIRO	282	MG
4	AN	CE	MACÉIO	283	MG
5	AP	CE	MINADOR DO NEGRÃO	284	MG
6	AR	CE	SÃO SEBASTIÃO	285	MG
7	AS	CE	SÃO SANTIAGO	286	MG
8	AM	CE	MANAUS	287	MG
9	AM	CE	SILVEIRA	288	MG
10	BA	CE	RECANTO	289	MG
11	BA	CE	SANTANA	290	MG
12	BA	CE	NILÓ PEGANHA	291	MG
13	BA	CE	ALAGOINHAS	292	MG
14	BA	CE	AMARGOSA	293	MG
15	BA	CE	BATAIS	294	MG
16	BA	CE	BARREIRAS	295	MG
17	BA	CE	BARROCAS	296	MG
18	BA	CE	CAMPO DE MOURÃO	297	MG
19	BA	CE	CACHOEIRA	298	MG
20	BA	CE	CAJURU	299	MG
21	BA	CE	CAMAMU	300	MG
22	BA	CE	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	301	MG
23	BA	CE	CANDEIAS	302	MG
24	BA	CE	CANÓPOLIS	303	MG
25	BA	CE	CONCEIÇÃO DA FEIRA	304	MG
26	BA	CE	CONCEIÇÃO DO COITÉ	305	MG
27	BA	CE	CORONEL JACQUES	306	MG
28	BA	CE	CORIBE	307	MG
29	BA	CE	CORRENTINA	308	MG
30	BA	CE	CRISTÓPOLIS	309	MG
31	BA	CE	CRUZ DAS ALMAS	310	MG
32	BA	CE	ENTRE RIOS	311	MG
33	BA	CE	EUNÁPOLIS	312	MG
34	BA	CE	FEIRA DE SANTANA	313	MG
35	BA	CE	GOVERNADOR MANGABEIRA	314	MG
36	BA	CE	GUANAMBI	315	MG
37	BA	CE	IGARAÍUNA	316	MG
38	BA	CE	IGARUÁ	317	MG
39	BA	CE	ITABUNA	318	MG
40	BA	CE	ITAGMIRIM	319	MG
41	BA	CE	ITAMBIRA	320	MG
42	BA	CE	ITUBERA	321	MG
43	BA	CE	JACOBINA	322	MG
44	BA	CE	JACUIBÁ	323	MG
45	BA	CE	JACUIBÁ	324	MG
46	BA	CE	LAJÃO	325	MG
47	BA	CE	LAURO DE FREITAS	326	MG
48	BA	CE	LOIS EDUARDO MAGALHÃES	327	MG
49	BA	CE	MATA DE SÃO JOÃO	328	MG
50	BA	CE	MILAGRES	329	MG
51	BA	CE	MULUNGU DO MORRO	330	MG
52	BA	CE	MULTUPE	331	MG
53	BA	CE	NILÓ PEGANHA	332	MG
54	BA	CE	PE DE SERRA	333	MG
55	BA	CE	PIATÁ	334	MG
56	BA	CE	PONTO NOVO	335	MG
57	BA	CE	PORTO SEGURO	336	MG
58	BA	CE	PRESIDENTE DUTRA	337	MG
59	BA	CE	RUAÇÃO DE SANTANA	338	MG
60	BA	CE	SALVADOR	339	MG
61	BA	CE	SANTA BARBARA	340	MG
62	BA	CE	SANTA MARIA DA VITÓRIA	341	MG
63	BA	CE	SANTANA	342	MG
64	BA	CE	SANTO ANTONIO DE JESUS	343	MG
65	BA	CE	SÃO FRANCISCO DO CONDE	344	MG
66	BA	CE	SÃO GABRIEL	345	MG
67	BA	CE	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	346	MG
68	BA	CE	SIMÕES FILHO	347	MG
69	BA	CE	SÍTIO DO MATO	348	MG
70	BA	CE	TAPIRAMUTÁ	349	MG
71	BA	CE	TEIXEIRA DE FREITAS	350	MG
72	BA	CE	TURMALINA	351	MG
73	BA	CE	UBAÍRA	352	MG
74	BA	CE	VERA CRUZ	353	MG
75	CE	CE	ARACATI	354	MG
76	CE	CE	ABAIARA	355	MG
77	CE	CE	ACARAPÉ	356	MG
78	CE	CE	ACOPIARA	357	MG
79	CE	CE	ALCANTARAS	358	MG
80	CE	CE	AMONTADA	359	MG
81	CE	CE	ANTONINA DO NORTE	360	MG
82	CE	CE	ALVARES	361	MG
83	CE	CE	AQUIRAZ	362	MG
84	CE	CE	ARACATI	363	MG
85	CE	CE	ARACATI	364	MG
86	CE	CE	ARATUBA	365	MG
87	CE	CE	ASSARE	366	MG
88	CE	CE	BARRILHA	367	MG
89	CE	CE	BARREIRA	368	MG
90	CE	CE	BATURITE	369	MG
91	CE	CE	BOIAQUENA	370	MG
92	CE	CE	BOLSAVIA	371	MG
93	CE	CE	BOUTAL	372	MG
94	CE	CE	BOUTAL	373	MG
95	CE	CE	BOIA VIAGEM	374	MG
96	CE	CE	BONFIM	375	MG
97	CE	CE	CAMOCIM	376	MG
98	CE	CE	CAMPÓS SALES	377	MG
99	CE	CE	CARIRÉ	378	MG
100	CE	CE	CARIRÉ	379	MG
101	CE	CE	CATARINA	380	MG
102	CE	CE	CATARINA	381	MG
103	CE	CE	CAUCAIA	382	MG
104	CE	CE	CONFIDENTES	383	MG
105	CE	CE	CEDRO	384	MG
106	CE	CE	CRATO	385	MG
107	CE	CE	CRATO	386	MG
108	CE	CE	CROATÁ	387	MG
99	MG	CE	DEPUTADO IRPAPAN PINHEIRO	511	CE
100	MG	CE	FORQUILHA	389	MG
101	MG	CE	ITABIRITO	398	MG
102	MG	CE	ITAMBIRA	391	MG
103	MG	CE	ITAGUARA	392	MG
104	MG	CE	ITAMARANDIBA	396	MG
105	MG	CE	ITAMORAI	395	MG
106	MG	CE	ITAPAGEPE	397	MG
107	MG	CE	ITAPERERICA	399	MG
108	MG	CE	ITAPEVA	400	MG
109	MG	CE	ITAUANA	404	MG
110	MG	CE	ITAUERAVA	402	MG
111	MG	CE	ITINGA	403	MG
112	MG	CE	ITUJUBA	404	

Publicações Regais

ESTADO DO PARANÁ			
945	PR	IBAITI	1.198
946	PR	IBEMA	1.199
947	PR	IBIPORÁ	1.200
948	PR	IGATU	1.201
949	PR	IMBUÍ	1.202
950	PR	INACIO MARTINS	1.203
951	PR	INAJÁ	1.204
952	PR	IPATUBA	1.205
953	PR	IPIRANGA	1.206
954	PR	IRACEMA DO OESTE	1.207
955	PR	IRATI	1.208
956	PR	IRETAMA	1.209
957	PR	ITAGUAÍ	1.210
958	PR	ITAPERUNA	1.211
959	PR	IVAI	1.212
960	PR	IVAIPORÁ	1.213
961	PR	JACAREZINHO	1.214
962	PR	JACAREZINHO	1.215
963	PR	JAGUAPITÁ	1.216
964	PR	JAGUARUNA	1.217
965	PR	JANDAIA DO SUL	1.218
966	PR	JANIÓPOLIS	1.219
967	PR	JARDIM ALFREDO	1.220
968	PR	JARDIM ALFREDO	1.221
969	PR	JESUITAS	1.222
970	PR	JURUAPE	1.223
971	PR	JUSSARA	1.224
972	PR	LAPA	1.225
973	PR	LINDOESTE	1.226
974	PR	LINDOESTE	1.227
975	PR	LONDINA	1.228
976	PR	LUIZANA	1.229
977	PR	MAMBORÉ	1.230
978	PR	MANGUAÇU	1.231
979	PR	MANGUAÇU	1.232
980	PR	MANDIRITUBA	1.233
981	PR	MANGUEL RIBEIRO	1.234
982	PR	MARACÁI	1.235
983	PR	MARACÁI CÂNDIDO RONDON	1.236
984	PR	MARILÂNDIA DO SUL	1.237
985	PR	MARINHA	1.238
986	PR	MARIPÁ	1.239
987	PR	MARUÁ	1.240
988	PR	MATINHOS	1.241
989	PR	MATO RICO	1.242
990	PR	MATZ	1.243
991	PR	MEDIANEIRA	1.244
992	PR	MERCEDES	1.245
993	PR	MIRASSOL	1.246
994	PR	MIRASSOL	1.247
995	PR	MISSAL	1.248
996	PR	MOURA SALES	1.249
997	PR	MORRETES	1.250
998	PR	MUNHOZ DE MELO	1.251
999	PR	NACIONAL SENHORA DAS GRAÇAS	1.252
1.000	PR	NOVA AURORA	1.253
1.001	PR	NOVA CANTEU	1.254
1.002	PR	NOVA ESPERANÇA	1.255
1.003	PR	NOVA LONDINA	1.256
1.004	PR	NOVA PRATA DO IGUAÇU	1.257
1.005	PR	NOVA SANTA BARBARA	1.258
1.006	PR	NOVA SANTA ROSA	1.259
1.007	PR	NOVA TEBAS	1.260
1.008	PR	NOVA TUNOBI	1.261
1.009	PR	OURIZO	1.262
1.010	PR	OURIZO	1.263
1.011	PR	OURIZO DO OESTE	1.264
1.012	PR	PAUCAJUSSARA	1.265
1.013	PR	PAUCAJUSSARA	1.266
1.014	PR	PALMEIRA	1.267
1.015	PR	PALOTINA	1.268
1.016	PR	PARANÁ DO NORTE	1.269
1.017	PR	PARANACITY	1.270
1.018	PR	PARANAGUÁ	1.271
1.019	PR	PARANAGUÁ	1.272
1.020	PR	PAULA FREITAS	1.273
1.021	PR	PEABIRU	1.274
1.022	PR	PETROPOLIS	1.275
1.023	PR	PINHAIS	1.276
1.024	PR	PINHÃO	1.277
1.025	PR	PIRAQUAARA DO SUL	1.278
1.026	PR	PIRAQUAARA	1.279
1.027	PR	PITANGA	1.280
1.028	PR	PLANTINA DO PARANÁ	1.281
1.029	PR	PONTA GROSSA	1.282
1.030	PR	PONTAL DO PARANÁ	1.283
1.031	PR	PORTO AMARAL	1.284
1.032	PR	PORTO AMAZONAS	1.285
1.033	PR	PORTO BARREIRO	1.286
1.034	PR	PORTO FERREIRA	1.287
1.035	PR	PRANCHITA	1.288
1.036	PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	1.289
1.037	PR	PRINCESA ISABEL DO OESTE	1.290
1.038	PR	QUARTO CENTENÁRIO	1.291
1.039	PR	QUATRO PONTES	1.292
1.040	PR	QUATRO PONTES	1.293
1.041	PR	QUINTA DO SOL	1.294
1.042	PR	QUINZE DE AGOSTO	1.295
1.043	PR	RANCHO ALEGRE	1.296
1.044	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	1.297
1.045	PR	RANCHO ALEGRE D'OESTE	1.298
1.046	PR	RESERVA	1.299
1.047	PR	RIBEIRÃO DO PINHAL	1.300
1.048	PR	RIO BRANCO DO SUL	1.301
1.049	PR	RIO BRANCO DO SUL	1.302
1.050	PR	RIO NEGRO	1.303
1.051	PR	RONDINA	1.304
1.052	PR	RONCADOR	1.305
1.053	PR	RONDON	1.306
1.054	PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	1.307
1.055	PR	SANTA FE	1.308
1.056	PR	SANTA INES	1.309
1.057	PR	SANTA ISABEL DO IVAI	1.310
1.058	PR	SANTA MARIA DO OESTE	1.311
1.059	PR	SANTA MARIANA	1.312
1.060	PR	SANTA MONICA	1.313
1.061	PR	SANTA TEREZA DO OESTE	1.314
1.062	PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	1.315
1.063	PR	SANTANA DO PARANÁ	1.316
1.064	PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1.317
1.065	PR	SANTO CARLOS DO SUL	1.318
1.066	PR	SANTO JOAO DA CALVA	1.319
1.067	PR	SÃO JOÃO DO IVAI	1.320
1.068	PR	SÃO JOÃO DO TRINFINHO	1.321
1.069	PR	SÃO JORGE DO IVAI	1.322
1.070	PR	SÃO JORGE D'OESTE	1.323
1.071	PR	SÃO JOSE DAS PALMEIRAS	1.324
1.072	PR	SÃO JOSE DOS PINHAIS	1.325
1.073	PR	SÃO MANOEL DO PARANÁ	1.326
1.074	PR	SÃO MIGUEL DO OESTE	1.327
1.075	PR	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	1.328
1.076	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ	1.329
1.077	PR	SÃO PEDRO DO PARANÁ	1.330
1.078	PR	SAUDADE DO IGUAÇU	1.331
1.079	PR	SENGES	1.332
1.080	PR	SERRA DO PINHAL	1.333
1.081	PR	SERTÃO DO IGUAÇU	1.334
1.082	PR	SERTÃO DO IGUAÇU	1.335
1.083	PR	SERTÃO DO IGUAÇU	1.336
1.084	PR	TEXEIRA SOARES	1.337
1.085	PR	TIELMAGO BORBA	1.338
1.086	PR	TERRA DE SAO JOSE	1.339
1.087	PR	TERRA RICA	1.340
1.088	PR	TERRA ROXA	1.341
1.089	PR	TERRA ROXA	1.342
1.090	PR	TIJUCAS DO SUL	1.343
1.091	PR	TOLEDO	1.344
1.092	PR	TUBAÇO DO PARANÁ	1.345
1.093	PR	TUNERIAS DO OESTE	1.346
1.094	PR	UBIRATÁ	1.347
1.095	PR	UNIAO DAS VITORIAS	1.348
1.096	PR	UNIAO DAS VITORIAS	1.349
1.097	PR	UNIFLOR	1.350
1.098	PR	VANILIA	1.351
1.099	PR	VENTANIA	1.352
1.100	PR	VENANIO ARES	1.353
1.101	RJ	ANGRÁS DOS REIS	1.354
1.102	RJ	AREAL	1.355
1.103	RJ	BARRA DO CABO	1.356
1.104	RJ	BARRA DO PIRAI	1.357
1.105	RJ	BARRA MANSA	1.358
1.106	RJ	BARRA MANSA	1.359
1.107	RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	1.360
1.108	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1.361
1.109	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	1.362
1.110	RJ	CARAPÉ	1.363
1.111	RJ	CARAPÉ	1.364
1.112	RJ	CARAPÉ	1.365
1.113	RJ	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	1.366
1.114	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	1.367
1.115	RJ	CONCEIÇÃO DE MACABU	1.368
1.116	RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	1.369
1.117	RJ	IGUABU GRANDE	1.370
1.118	RJ	IMPÉRIO	1.371
1.119	RJ	JAPERÍ	1.372
1.120	RJ	LAGE DO MURIAE	1.373
1.121	RJ	LAGOA DE MACAÉ	1.374
1.122	RJ	MACUÇÓ	1.375
1.123	RJ	MARICÁ	1.376
1.124	RJ	MARICÁ	1.377
1.125	RJ	MESQUITA	1.378
1.126	RJ	MIRASSOL	1.379
1.127	RJ	MIRASSOL	1.380
1.128	RJ	NOVA FRIBURGO	1.381
1.129	RJ	PARAÍSO DO SUL	1.382
1.130	RJ	PARATY	1.383
1.131	RJ	PATY DO ALFERES	1.384
1.132	RJ	PENÁPOLIS	1.385
1.133	RJ	PINHÉRAL	1.386
1.134	RJ	PIRAI	1.387
1.135	RJ	PIRAI	1.388
1.136	RJ	QUATIS	1.389
1.137	RJ	QUISSAMA	1.390
1.138	RJ	RESENDE	1.391
1.139	RJ	RIO BONITO	1.392
1.140	RJ	RIO DAS OSTRAS	1.393
1.141	RJ	RIO ANEIRO	1.394
1.142	RJ	SANTA MARIA MADELENA	1.395
1.143	RJ	SÃO FIDELIS	1.396
1.144	RJ	SÃO JOÃO DA BARRA	1.397
1.145	RJ	SÃO JOÃO DE MERITI	1.398
1.146	RJ	SAPUCAIA	1.399
1.147	RJ	SEROPEDICA	1.400
1.148	RJ	SEROPEDICA	1.401
1.149	RJ	SILVA JARDIM	1.402
1.150	RJ	BOA ESPERANÇA DO SUL	1.403
1.151	RJ	TERESÓPOLIS	1.404
1.152	RJ	TRES RIOS	1.405
1.153	RJ	VALENÓPOLIS	1.406
1.154	RJ	VARRÊSAI	1.407
1.155	RJ	VASSOURAS	1.408
1.156	RJ	VOLTA REDONDA	1.409
1.157	RN	ALTO DO RODRIGUES	1.410
1.158	RN	ALTO DO RODRIGUES	1.411
1.159	RN	ASSU	1.412
1.160	RN	CAICÓ	1.413
1.161	RN	ITANAMBÉ	1.414
1.162	RN	JARDIM DO SERIDÓ	1.415
1.163	RN	SANTA MARIA	1.416
1.164	RN	SERRA NEGRA DO NORTE	1.417
1.165	RN	UMARIZAL	1.418
1.166	RN	ARIQUEMES	1.419
1.167	RN	IBATINGA	1.420
1.168	RN	PORTO VELHO	1.421
1.169	RR	BOA VISTA	1.422
1.170	RR	BOA VISTA	1.423
1.171	RR	AGUDO	1.424
1.172	RR	ALFRETE	1.425
1.173	RR	CAMPINAS	1.426
1.174	RR	ARRIO DO MEIO	1.427
1.175	RR	ARRIO DO SAL	1.428
1.176	RR	ARRIO GRANDE	1.429
1.177	RR	ARVOREZINHA	1.430
1.178	RR	AURÉA	1.431
1.179	RR	BARÃO DE COTEGIPE	1.432
1.180	RR	BARÃO DE COTEGIPE	1.433
1.181	RR	BARÃO DO TRIUNFO	1.434
1.182	RR	BARRA FUNDA	1.435
1.183	RR	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	1.436
1.184	RR	BOM RETIRO DO SUL	1.437
1.185	RR	BOM RETIRO DO SUL	1.438
1.186	RR	BUTIÁ	1.439
1.187	RR	CACHOEIRA DO SUL	1.440
1.188	RR	CAÇÓI	1.441
1.189	RR	CACHOEIRA DO SUL	1.442
1.190	RR	CORONEL MACEDO	1.443
1.191	RR	CAIÇARA	1.444
1.192	RR	CAMPESTE DA SERRA	1.445
1.193	RR	CAMPOS DAVALS	1.446
1.194	RR	CAMPO BOM	1.447
1.195	RR	CANDELARIA	1.448
1.196	RR	CAPIVARI	1.449
1.197	RR	CANOAS	1.450

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.776/2021
DATA: 16/03/2021
SÚMULA: Adjuvica e homologa resultado do processo de dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021 que tem como objeto a contratação de serviços para fornecimento de Energia Elétrica de acordo com a resolução 888/2020.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDUIÇÃO DA Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2021
CONTRATADA: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ: 26.902.814/0001-05.
OBJETO: Aquisição de 01 caminhão pipa, de acordo com o Convênio 343/2019, projeto 49-SEU e Termo de Referência anexo ao edital.
VALOR TOTAL: R\$322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da sua assinatura.
FÓRUM: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.778/2021
DATA: 16/03/2021
SÚMULA: Adjuvica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa CONSTRUTORA ALINE LTDA - ME, o resultado da Tomada de Preços nº 005/2020.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da empresa CONSTRUTORA ALINE LTDA - ME, o resultado da Tomada de Preços nº 005/2020 que tem como objeto a Contratação de empresa sob regime de empreitada global, tendo por objeto a implantação/ execução de projeto de prevenção contra incêndio e pânico da Escola Municipal Icaraima, localizada na Avenida Flor de Maçã nº 637, nesta cidade, tudo de acordo com projeto, orçamento, cronograma Físico-financeiro e demais condições e especificações.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 16 dias do mês de Março de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 074, DE 16 DE MARÇO DE 2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e diêr outras providências.
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Intermio Paulo ROGERIO HIROSHI FUJI, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula nº 220, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 002/2021
OBJETIVO DA VIAGEM: Receber kit som para campanha educativa convênio nº 450007993.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 17/03/2021 à 17/03/2021
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Santa Helena - Pr
DATA DA SAÍDA: 17/03/2021
DATA DE RETORNO: 17/03/2021
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 12 Diária
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo Oficial
VALOR GLOBAL: R\$ 225,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 16 de março de 2021, 200ª da Independência e 133ª da República.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 025/2021, torna público para conhecimento da comunidade a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, tipo Menor Preço por item, relativo ao Processo nº 022/2021, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para aquisição de computadores, para atendimento das necessidades junto as suas secretarias, departamentos, setores e órgãos vinculados ao Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, contido as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
No termo de referência:
1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO PRODUTO

On de se lê:	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
Item UN	VALOR	TOTAL	MARCA

Publicações

leis@ilustrado.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Xambioá			
Estado do Paraná			
Unidade Contábil: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
Exercício: 2020			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.689.532,42	4.639.899,31
Creditos a Curto Prazo		4.637.992,26	4.441.917,39
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoque		160,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Ocorridas Pagas Antecipadamente		50,00	50,00
Total Ativo Circulante		9.427.574,67	9.081.816,70
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		2.669.670,80	2.626.766,63
Investimentos		5.280,28	5.280,28
Imobilizado		58.982.295,49	57.363.914,16
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		61.972.246,57	59.997.961,07
Total do ATIVO		71.399.821,24	69.079.777,77
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		512.633,24	611.843,76
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Reparação a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.659,28	1.581,70
Total do Passivo Circulante		514.292,52	613.425,46
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.117.176,14	2.274.907,79
Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo		400.867,80	564.493,13
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		810.433,75	1.091.094,19
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Reservado Diferido		37.090,00	17.438,74
Total do Passivo Não Circulante		3.425.556,75	3.939.274,74
Patrimônio Social e Capital Social			
Ajustamentos para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		67.361.908,61	63.507.866,67
Resultados Acumulados em Exercícios Anteriores		67.361.908,61	63.507.866,67
Total do Patrimônio Líquido		67.361.908,61	63.507.866,67
Total do PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		71.399.821,24	69.079.777,77

Xambioá - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCIADOS E PERMANENTES (LRF Nº 4.320/04)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		4.689.532,42	4.639.899,31
Ativo Permanente		66.485.192,00	64.429.797,22
Total do Ativo		71.394.724,42	69.069.696,53
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.616.134,13	1.838.205,89
Passivo Permanente		5.803.825,96	4.429.525,19
Total do Passivo		8.419.960,09	6.267.731,08
Saldo Patrimonial (I - II)		62.974.764,33	62.801.965,45

Xambioá - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LRF Nº 4.320/04)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conventados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contrapartidas concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações Contratuais		3.789,94	4.412,99
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		3.789,94	4.412,99

Xambioá - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT/ DÉFICIT FINANCEIRO (LRF Nº 4.320/04)			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PONTO DE RECURSOS			
(Recursos Ordinários) Local		8.722.346,37	6.416.644,17
1)Agência Financiadora de Desenvolvimento - AFIS		82.846,15	0,00
2)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
3)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
4)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
5)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
6)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
7)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
8)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
9)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
10)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
11)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
12)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
13)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
14)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
15)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
16)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
17)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
18)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
19)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
20)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
21)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
22)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
23)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
24)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
25)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
26)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
27)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
28)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
29)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
30)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
31)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
32)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
33)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
34)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
35)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
36)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
37)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
38)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
39)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
40)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
41)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
42)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
43)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
44)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
45)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
46)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
47)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
48)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
49)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
50)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
51)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
52)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
53)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
54)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
55)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
56)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
57)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
58)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
59)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
60)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
61)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
62)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
63)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
64)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
65)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
66)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
67)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
68)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
69)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
70)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
71)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
72)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
73)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
74)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
75)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
76)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
77)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
78)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
79)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
80)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
81)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
82)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
83)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
84)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
85)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
86)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
87)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
88)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
89)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
90)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
91)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
92)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
93)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
94)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
95)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
96)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
97)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
98)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
99)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00
100)Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT		0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110.0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 51/2021 de 16/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2262/2020 de 01/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 554,23 (quinhentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
608 - 4.490.52.00.00	33950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	554,23
Total Suplementação:		554,23

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Supérvit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE DOURADINA

Estado do Paraná CNPJ 78.200.110.0001-94

Exercício: 2021

Decreto nº 52/2021 de 16/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2262/2020 de 01/07/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 0,69 (sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
607 - 4.490.52.00.00	31950 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,69
Total Suplementação:		0,69

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.001.11.000.000000000 Fonte: 31950 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal

Total da Receita: 0,69

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIGIO - 12º R.S. CNPJ 86.689.023.00001-70

AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886 - ZONA ANHEMUNIZADA - UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-3728

www.cisamermios.com.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIGIOS 12º R.S., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Aquisição de filmes radiológicos, para serem utilizados no equipamento de SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (DR) da marca AGFA, pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISA AMERIGIOS 12º R.S., sendo estes compatíveis com a impressora AGFA DRYSSTAR S302, conforme especificações constantes do modelo de propostas que integra este Edital como Anexo I, com entregas parceladas, conforme a necessidade do CISA, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Será declarada vencedora do certame, a empresa que apresentar o menor preço por item.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA ABERTURA DO PREGÃO - HORÁRIO: 09:00 HORAS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Administrativo nº 050/2009.

Será fornecido aos interessados cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem na divisão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 2236-0 - Agência 0570 - Caixa Econômica Federal, Umuarama - PR, ou gratuitamente por meio de tecnologia de informática quando possível.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 886, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERIOS - 12º R. S. CNPJ 06.689.023/0001-70 AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR CEP 07.503-030 ZONA URBANA FONE: (41) 3623-2728 www.cisamerios.com.br				
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
1 - PREÂMBULO				
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ºR.S., inscrito no CNPJ nº. 06.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.				
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;				
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.				
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO				
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames de análises clínicas em regime ambulatorial, eletivo nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes na tabela CISA e tabela SUS.				
3. REGÊNCIA LEGAL				
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couber, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.				
4. PRAZOS				
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto ao CISA, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira, até o dia 31 de dezembro de 2021, em envelope lacrado.				
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.				
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado. 90,00				
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO				
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:				
a) Contrato Social e suas alterações;				
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);				
c) Prova de Regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;				
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;				
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;				
f) Certificado de Regularidade da Vigilância sanitária;				
g) Inscrição da empresa no CRF;				
h) Cópia do CRF e diploma do profissional (ais) responsável (eis) pela prestação dos serviços.				
i) Certificado Negativo de Débitos Trabalhista;				
j) Credenciamento junto ao LACEN (ou laboratório de suporte credenciado no LACEN)				
k) Profissional capacitado para fazer os exames de BAAR (baciloscopy), cultura de BAAR, hanseniase por coleta de linfa, leishmaniose, enviando toda lâmina realizada no laboratório para conferência e controle de qualidade atestado pelo LACEN.				
l) Técnico e profissional responsável treinado periodicamente no LACEN em Curitiba.				
m) Controle de qualidade externo mensal tipo PNCQ ou PELI para comprovar que seus equipamentos realizam exames com qualidade e precisão, comprovando ao final do ano que tudo está de acordo com a avaliação anual.				
n) Conta corrente em nome da empresa.				
5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo reconhecido o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;				
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que vierem a serem necessários;				
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.				
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.				
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO				
6.1. Serão credenciados os interessados que preenchem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;				
6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse.				
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão.				
7. DA CONTRATAÇÃO				
7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;				
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;				
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;				
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ao terceiro, decorrentes da execução do contrato.				
7.5. As empresas contratadas serão responsáveis pela transferência dos dados relativos aos exames realizados pelo sistema de gerenciamento de saúde do CISA, assim como, a emissão dos resultados através do mesmo.				
7.6. Os custos referentes ao item anterior (7.5) são de responsabilidade da contratada.				
8. DO PREÇO				
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela SUS e tabela constante CISA, conforme relatório de serviços realizados;				
8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA ou da tabela SUS, que envolvam os serviços realizados.				
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS				
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.				
10. DAS SANÇÕES				
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.				
11. DISPOSIÇÕES FINAIS				
11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja em decorrência de erro de fato ou de direito.				
11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;				
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.				
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA, Umuarama, 15 de março de 2021.				
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA				
Presidente				
NILSON MANDUCA				
Coordenador				
ANEXO I				
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)				
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)				
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde				
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para a prestação de serviços na área de saúde com apoio e diagnósticos laboratoriais, compreendendo a realização de exames clínicas em regime ambulatorial, eletivo nas dependências da contratada, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes na tabela SUS e tabela CISA, nos termos do chamamento público nº 008/2021.				
Razão Social: _____				
Nome Fantasia: _____				
Endereço Comercial: _____				
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____				
CNPJ: _____				
Realização de exames laboratoriais:				
Farmacêutico Bioquímico Responsável: _____				
CRF do Bioquímico Responsável: _____				
R.G. do Bioquímico Responsável: _____				
CPF do Bioquímico Responsável: _____				
Data: _____				
(assinatura do solicitante)				
(nome do solicitante)				
ANEXO II				
EXAMES TABELA CISA				
	EXAMES	VALOR CISA		
()	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	15,00	()	()
()	GASOMETRIA ARTERIAL	35,00	()	()
()	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	16,97	()	()
()	BACTESCÓPIA PELO GRAM	3,88	()	()
()	DENGUE IGG	30,00	()	()
()	GASOMETRIA VENOSA	35,00	()	()
()	CURVA DE LH, FSH COM 15', 30', 60' E 90'	410,00	()	()
()	TOLERANCIA A LACTOSE - SALIVA/DB	145,00	()	()
()	PROTEINA C ULTRA SENSÍVEL	70,00	()	()
()	DENGUE IGM	20,00	()	()
()	COAGULOGRAMA	20,00	()	()
()	COMPLEMENTO TOTAL CH50	30,00	()	()
()	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM	16,97	()	()
()	IGE TRIGO	25,00	()	()
()	IGE CAFEIA/LACTOALBUMINA	20,00	()	()
()	AC ANTIENDOMIRO IGA	35,00	()	()
()	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	16,00	()	()
()	SOROLOGIA PARA CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM	70,00	()	190,00
()	SATURACÃO DE TRANSFERRINA	7,00	()	()
()	PESQUISA DE BAAR NA URINA	4,20	()	()
()	LH BASAL	8,97	()	()
()	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO FATOR II	300,00	()	()
()	MUTAÇÃO G20210A DO FATOR II (MUTAÇÃO METILOTETRAHIDRIFOLATO		()	()
()	REDUTASE (MTHFR)	300,00	()	()
()	FATOR V DE LEIDEN	120,00	()	()
()	PROTEÍNA C FUNCIONAL	120,00	()	()
()	PROTOPARASITOLÓGICO	45,00	()	()
()	TESTE DE CLONIDINA	120,00	()	()
()	PRILOCAINA	87,00	()	()
()	LINDOCAINA OU XYLOCAINA	87,00	()	()
()	NOVACAINA	92,00	()	()
()	SOROLOGIA PARA EPSTEIN BAAR IGG	35,00	()	()
()	SOROLOGIA PARA EPSTEIN BAAR IGM	36,00	()	()
()	SOROLOGIA PARA HTLV	10,00	()	()
()	CRIOGLOBULINAS	10,00	()	()
()	DOSAGEM DE ALDOLASE	7,50	()	()
()	RAST EX-1	25,00	()	()
()	RAST EX-2	25,00	()	()
()	HOMOCESTEINA	45,00	()	()
()	PROTROMBINA (DETECCÃO DE MUTAÇÃO DO GENE)	285,00	()	()
()	ANTI ENDOMISIO IGG	32,00	()	()
()	ANTI ENDOMISIO IGM	37,00	()	()
()	VITAMINA B1	47,50	()	()
()	ERITROPETINA	47,50	()	()
()	FATOR V DE COAGULAÇÃO	23,75	()	()
()	IGE ESPECIFICO GEMA DE OVO	14,00	()	()
()	D-DIMERO	90,00	()	()
()	BLASTOMICOSE ANTICORPOS	59,00	()	()
()	TESTE DE PATERIDADE (PAI, MÃE, FILHO)	82,00	()	()
()	COCAINA E MACONHA	34,20	()	()
()	FRAGILIDADE OSMOTICA	9,50	()	()
()	ANTI DNA (HELICE SIMPLES)	25,00	()	()
()	ATIVADOR DE PLASMINOGENEO	910,00	()	()
()	CCP- ANTICORPOS	55,10	()	()
()	TBA	25,00	()	()
()	IGE MULTIPLQ(EX2)	14,00	()	()
()	IGE MULTIPLQ(HX2)	14,00	()	()
()	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGG	75,00	()	()
()	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGM	75,00	()	()
()	ANTI LKM 1	19,00	()	()
()	ANTI-NEUTROFILOS	50,00	()	()
()	ANTI-SACCHAROMYCES IGA	61,75	()	()
()	HLA B27 DETECCÃO POR PCR	90,00	()	()
()	CULTURA DE BAAR	25,00	()	()
()	MICROALBUMINURIA	15,00	()	()
()	HEMOGRAMA	20,00	()	()
()	CHAGAS IGM	10,00	()	()
()	CHAGAS IGG	10,00	()	()
()	PROGRAF-DOSAGEM DE TACROLIMUS	100,00	()	()
()	COXSACKIE A9 IGM	75,00	()	()
()	OXALATO (ÁCIDO OXÁLICO) URINA 24 HS	15,00	()	()
()	CITRATO (ÁCIDO CÍTRICO) URINA 24 HORAS	8,00	()	()
()	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	25,00	()	()
()	PROTEÍNA C FUNCIONAL	50,00	()	()
()	PROTEÍNA S FUNCIONAL	150,00	()	()
()	ANTITROMBINA III	40,00	()	()
()	FATOR V DE LEIDEN	120,00	()	()
()	HOMOCESTEINA	45,00	()	()
()	FIBRINOGENO	20,00	()	()
()	PROTROMBINA (DETECCÃO DE MUTAÇÃO DO GENE)	285,00	()	()
()	CRIOGLOBULINAS	10,00	()	()
()	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IGG	40,00	()	()
()	FERRO SERICO	7,00	()	()
()	CA 125	30,00	()	()
()	ANTI ENDOMISIO IGG	32,00	()	()
()	ANTI ENDOMISIO IGM	37,00	()	()
()	VITAMINA B1	100,00	()	()
()	ERITROPETINA	47,50	()	()
()	HTLV 1 E 2	31,58	()	()
()	FATOR V DE COAGULAÇÃO	23,75	()	()
()	IGE ESPECIFICO GEMA DE OVO	14,00	()	()
()	CARIOTIPO BANDA G	321,40	()	()
()	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	15,00	()	()
()	CA 15-3	25,00	()	()
()	D-DIMERO	90,00	()	()
()	BLASTOMICOSE ANTI CORPOS	59,00	()	()
()	TUBERCULOSE SOROLOGIA	194,50	()	()
()	ESPERMOCULTURA	20,00	()	()
()	METANEFRIAS URINARIAS	51,00	()	()
()	VITAMINA A	74,00	()	()
()	VITAMINA D	70,00	()	()
()	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	91,02	()	()
()	TOXOCARA IGG	65,00	()	()
()	TOXOCARA IGM	65,00	()	()
()	TROPONINA CARDIACA I	36,10	()	()
()	TROPONINA CARDIACA T	36,10	()	()
()	PAPILOMAVÍRUS HUMANO (HPV)	237,50	()	()
()	FRUTACOSAMINA	9,02	()	()
()	HEMOGLOBINA	25,00	()	()
()	HISTOPLASMOSE SOROLOGIA	61,00	()	()
()	METIL-MTHFR DETC. MUT	260,00	()	()
()	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	35,00	()	()
()	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM	35,00	()	()
()	PESQUISA ERRO INATOR METABOLISMO AMPLIADO NO SANGUE		()	()
()	HELICOBACTER PYLORI IGG	27,55	()	()
()	MACROPROLACTINA	30,00	()	()
()	ANTI SCL 70	70,00	()	()
()	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DE FERRO	19,00	()	()
()	DETECCÃO DAS MUTAÇÕES C677 T E A1298C	215,50	()	()
()	WESTERN BLOT	150,00	()	()
()	COBRE	24,70	()	()
()	CITOLOGIA ONCOTICA	66,50	()	()
()	ALDOSTERONA	23,75	()	()
()	ANTICOR RISTOCEINA	641,25	()	()
()	CERULOPLASMINA	15,00	()	()
()	ANTI ILHOTA	55,00	()	()
()	FATOR IX	20,90	()	()
()	ANTI VIII	55,00	()	()
()	ANTI COAGULANTE LÚPICO	40,00	()	()
()	MUTAÇÃO METILOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE (MTHFR) MUTAÇÕES		()	()
()	IGE FORMIGA	35,00	()	()
()	IGE PO	25,00	()	()
()	IGE ACARO	25,00	()	()
()	ANTICORPOS ANTIQUAPORINA	400,00	()	()
()	BORGHESIA BURGDRORFER (DOENÇA DE LYNA)	54,00	()	()
()	TESTE ALERGICO A AMOXILINA	20,00	()	()
()	TESTE ALERGICO A GENTAMICINA	100,00	()	()
()	TESTE ALERGICO E SULFAMETAZOL	140,00	()	()
()	TESTE ALERGICO A TRIMETROPINA	70,00	()	()
()	TESTE ALERGICO A DOXILINA	65,00	()	()
()	TESTE ALERGICO A TIOPENTAL	45,00	()	()
()	CARGA VIRAL	335,00	()	()
()	COXSACKIE A9 IGG	335,00	()	()
()	COXSACKIE B1-6 IGM	155,00	()	()
()	COPROLOGICO FUNCIONAL	46,00	()	()
()	ANÁLISE QUÍMICA CALCULO URINÁRIO	33,00	()	()
()	ANTI GAD	145,00	()	()
()	IGFS	33,25	()	()
()	IGFBP	45,00	()	()
()	IGE SOJA	25,00	()	()
()	IGE GLUTEM	25,00	()	()
()	IGE LACTOGLOBULINA	20,00	()	()
()	AC TRANSGLUTIMINOSE IGA	60,00	()	()
()	ANTICORPO ANTI SACCHARAMYCES ASCA	80,00	()	()
()	FATOR II	130,00	()	()
()	LIPASE	2,25	()	()
()	ANTI IJO 1 ANTICORPOS	5,00	()	()
()	IGFBP 3 PROTEÍNA LIGADORA IGF I TIPO 3	45,00	()	()
()	CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS	125,00	()	()
()	ACIDO VANIL MANDELICO	9,00</		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasil@hotm.com

PORTARIA N.º 069/2021.

Nomeia as Comissões de Avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 30/2020, data de 18 de março de 2020 que regulamentou o processo de Avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Central de Avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal.

COMISSÃO CENTRAL:

PRESIDENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Iremilce Pastori Tomadão.

MEMBROS DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Assessora Pedagógica: Sonia Bueno da Fonseca.
Assessora Pedagógica: Sonia Maria Marcolino dos Santos.

MEMBROS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS:

TITULAR: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Jéssica Hermenegildo

TITULAR: PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS:
Marilza Gomes de Freitas

SUPLENTE: PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL- SÉRIES INICIAIS:
Ana Rosa Soares dos Santos

Art.2º Instituir as Comissões de Avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal nas Instituições Educacionais, assim constituídas:

I - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ:

MEMBRO DA DIREÇÃO:
Marineide Augusto da Conceição

MEMBRO PEDAGÓGICO:
Zuleide Santos Santana Debona.

MEMBRO TITULAR DOS PROFESSORES:
Cleonice Lluiza Prieto

MEMBRO TITULAR DOS PROFESSORES:
Giselev Gonçalves

MEMBRO SUPLENTE, PROFESSORA:
Andrea Pereira

II - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃO MENOR:

MEMBRO PEDAGÓGICO:
Roziane do Couto Pereira Almeida

MEMBRO TITULAR DOS PROFESSORES:
Ângela Fialho de Jesus

MEMBRO SUPLENTE, PROFESSORA:
Sonia Maria Marcolino dos Santos

III - ESCOLA MUNICIPAL ALICE ZANELLA DE SOUZA- ENSINO FUNDAMENTAL:

MEMBRO DA DIREÇÃO:
Selma Maria Gonçalves Malfato

MEMBRO PEDAGÓGICO:
Sonia Aparecida Gonçalves Cavalcante

MEMBRO TITULAR DOS PROFESSORES:
Nilza Guilherme dos Santos

MEMBRO TITULAR DOS PROFESSORES:
Marilza Gomes de Freitas

MEMBRO SUPLENTE, PROFESSORA:
Luzia Aparecida dos Santos

IV - ESCOLA MUNICIPAL NAIR DOS SANTOS ENSINO FUNDAMENTAL:

MEMBRO PEDAGÓGICO:
Sonia Maria Marcolino dos Santos

MEMBRO TITULAR DOS PROFESSORES:
Ana Rosa Soares dos Santos

MEMBRO SUPLENTE, PROFESSORA:
Claudia Roseli Bois Ribeiro

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva Instituição Educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 15 de março de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasil@hotm.com

DECRETO N.º 017/2021.

Dispõe sobre nomeação e posse dos membros do “CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPT”, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para a composição do “CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPT”, para o biênio 2020/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 685/2017, conforme abaixo descritos:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria de Assistência Social

Titular: Leila Borges Pereira Cavalcante
Suplente: Marli da Silva Simão de Melo

Secretaria de Educação

Titular: Iremilce Pastori Tomadão
Suplente: Zuleide Santos Santana Debona

Secretaria de Saúde

Titular: Aletheia Patricia Buch
Suplente: Denise Rodrigues Cavalcante

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TERCEIRA IDADE

Titular: Ivanilde Silva
Suplente: Aparecido de Oliveira

USUÁRIOS DA TERCEIRA IDADE

Titular: Maria Carolina da Silva
Suplente: Rita Botelho dos Santos

REPRESENTANTES DE PASTORAIS:

Titular: Sílvia Menezes Bonifácio – Pastoral da Família-Paróquia Sagrado Coração de Jesus
Suplente: Maria Auxiliadora Medeiros - Pastoral da Família- Paróquia Sagrado Coração de Jesus

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo 1º, ficam investidos das prerrogativas de direitos e deveres, de conformidade com as leis que regem a matéria, com finalidade para a formulação e implementação das diretrizes da Política Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, observadas as linhas de ação que dispõe a Lei Federal nº. 10.741/03 - Estatuto do Idoso.

Art. 3º - A função de membro do Conselho não será remunerada, mas seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.

Art. 4º - Ficam desde já empossados em suas funções de Conselheiros (as), os (as) cidadãos (cidadãs) nominados conforme artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 12 de março de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasil@hotm.com

PORTARIA N.º 068/2021.

Designa Servidores Municipais, para Gestor e Fiscal de Convênios, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Walmir Bonifácio, RG. nº 5178842-7, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Agropecuária, para responder como Gestor de Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário João Luiz Malfato, RG. nº 3.303.719-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Viagem e Obras Públicas, para atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 12 de março de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 051/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGENS e dá outras providências.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, ao Servidor Municipal MÃRCIA PEREIRA ANASTÁCIO, inscrita na C/IRG sob n.º 8.434.603-9 SSP/PR e CPF sob n.º 007.269.329-06, ocupante do Cargo de Provedor Eterivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no exercício do Cargo de Provedor em Comissão de DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE, para uma viagem a cidade de Arapongas-PR, com saída no dia 16 de março de 2021 e retorno no dia 17 de março de 2021, e uma viagem a cidade de Cascavel-PR, com saída no dia 18 de março de 2021 e retorno no dia 20 de março de 2021, para realizar acompanhamento de pacientes do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de março de 2021.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS NAS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO
VALOR MÁXIMO: R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 18/03/21
ABERTURA: 30/03/21 ÀS 10:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 18/03/21
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 038/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2021 de 26 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A.
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 009/2021 de 26 de fevereiro de 2021, que linha como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos tipo passeio, Conforme Convênio com a SESA PR, Resolução 769/2019.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência as propostas das empresas: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, no Lote 01, com valor total de R\$ 147.720,00 (cento e quarenta e sete mil setecentos e vinte reais).
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16 de março de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PARCERIA CELEBRADA
TIPO DE INSTRUMENTO: TERMO DE COLABORAÇÃO
NÚMERO DO INSTRUMENTO: 02/2021
PARTICIPES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.652/0001-05 e o LAR BENEFICENTE FREDERICO OSANAM DE IPORÃ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 77.870.145/0001-78.
OBJETO: Cooperação financeira complementar para execução dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando ações de atendimento a pessoas idosas, reconhecimento pobres, de ambos os sexos, residente no Município de Cafetal do Sul.
VALOR ANUAL DA PARCERIA: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/03/2021 a 31/12/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/03/2021 a 31/01/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária 08.003.08.241.1501.2.015.3.3.50.43.
FORO: COMARCA DE IPORÃ – PR
DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2021.
ASSINATURA: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA Prefeito Municipal de Cafetal do Sul e PAULO RUIZ Presidente do LAR BENEFICENTE FREDERICO OSANAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 054/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021
SUMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM e dá outras providências.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Servidora Municipal CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na C/IRG sob n.º 4.987.240-2 SSP/PR e CPF n.º 003.457.619-36, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, para uma viagem no dia 17 de março de 2021, para tratar de Assuntos pertinentes ao interesse desta municipalidade, junto à Caixa Econômica Federal – GIGOV/MR na cidade de Maringá-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 2021.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – pmbrasil@hotm.com

LEI N.º 764/2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “Deputado Ulisses Guimarães”, aos 16 de março de 2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Mande denúncias,
fotos e sugestões
de matérias para o

UMUARAMA
ilustrado
pelo WhatsApp

44-9.9913-0130